

**Assunto:** RECURSO – AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PROJETO DO PROCESSO SELETIVO PPGG/NCET/UNIR-2017

**Interessada:** Maria Lizanete Souza Silva

### **DO PEDIDO**

A Candidata Maria Lizanete Souza Silva, nº M-010, solicitou da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo do PPGG/UNIR/2017 esclarecimentos da não aprovação de seu Projeto de Pesquisa “**A mulher deficiente e o mercado de trabalho: preconceitos e desafios**”, na etapa de avaliação, uma vez que requer “*uma nova avaliação e revisão do projeto e, peço a descrição dos critérios que não elegeram o projeto*”. Diante do recurso, foi nomeada uma nova Banca para avaliar a respectiva petição. A qual apresenta a análise detalhada.

### **DA ANÁLISE**

Atendendo o pedido, o projeto em tela, foi analisado conforme item de avaliação descritos no item 08, letra “b” do Edital 001-PPGG/NCET/UNIR-2017/1 constata-se que:

1. Os critérios adotados no Edital mencionado e de conhecimento da candidata, compõe-se de cinco pontos de avaliação, a saber: a) pertinência com a área de concentração e linha de pesquisa ( $\leq 20$ ); b) apresentação e justificativa do problema a ser investigado ( $\leq 25$ ); c) objetivo(s) do trabalho ( $\leq 15$ ); d) conhecimento do referencial teórico e metodológico ( $\leq 35$ ); e) experiência do candidato com pesquisa científica e com o tema do Projeto de Pesquisa ( $\leq 05$ ) – a somatória é de 100 pontos;

2. O projeto da referida candidata foi avaliado e tem como características: a) fragilidade metodológica; b) é insuficiente para pesquisa de mestrado por não apresentar coerência teórica e metodológica com o problema e objeto de pesquisa em Geografia; c) falta o recorte territorial de onde será realizado, assim como o melhor embasamento teórico dentro do campo da Geografia. Estas problemáticas implicaram que a candidata não obtivesse a nota mínima (70 pontos) para que prosseguisse na etapa seguinte, ou seja, de defesa oral do projeto de pesquisa. Logo, é perceptível que o projeto da candidata não estabeleceu **vinculação, pertinência e domínio científico do tema** com o desejado como proposta de pesquisa, em nível de Mestrado, fato que se configurou distanciamento dos conceitos e categorias consagrados em âmbito da área de conhecimento (Geografia).

3. Quanto aos **objetivo(s) relacionados com o trabalho** apresentados pela candidata, eles não foram claros o suficiente para que o projeto tenha uma

boa execução, como se vê nos objetivos específicos, dos quais destacamos dois deles: “1. *Abordar sobre o processo histórico dos deficientes ao longo da história humana, destacando as atuais leis que os amparam no mercado de trabalho;* 2) *Discutir sobre a inserção da mulher no mercado de trabalho, destacando os preconceitos enfrentado, sobretudo com deficiência física.* Desta forma se evidencia que a candidata não possui uma definição clara quanto ao que quer realizar, o que comprometeria a exequibilidade do projeto de pesquisa;

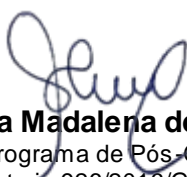
4. Em relação ao **referencial teórico-conceitual** não há uma discussão à luz da ciência geográfica que possa caracterizar como um projeto de cunho geográfico. Assim como a **metodologia** é difusa, pois não há um norteador, um caminho a seguir como pesquisa, conforme atesta a candidata: “(...) *blogs, entre outros, de forma a correlacionar as diferentes variáveis ao tema, ou seja, a criação de uma base teórico-conceitual a fim de fundamentar o debate proposto neste projeto*”. Por fim, existe no projeto uma lista de autores como referência, em que aproximadamente 95% não são da Geografia;

5. Deste modo se constata que o projeto apresentado pela candidata não possui a robustez necessária e coerência para os fins desejados em uma Pós-Graduação em nível de Mestrado, devido à ausência de **sua pertinência com a ciência Geográfica**.

#### DO PARECER

Em vista a situação constatada na ANÁLISE, entendemos que a argumentação e solicitação apresentada pela candidata quanto ao **ESCLARECIMENTO DA NÃO APROVAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA**, na etapa de análise de projeto, no Programa de Pós-Graduação no Nível de Mestrado na Universidade Federal de Rondônia, Núcleo de Ciências Exatas e da Terra e Departamento de Geografia, a Comissão julga que seu projeto de pesquisa não se sustenta, por ser inconsistente e frágil do ponto de vista da desarticulação teórico-conceitual e metodológica da proposta apresentada para o desenvolvimento de um trabalho acadêmico-científico, o qual exige conhecimentos e domínio dos conceitos e categorias de análise Geografia. Assim, julga-se **IMPROCEDENTE** e **RATIFICA** o trabalho realizado na primeira avaliação.

Porto Velho-RO, 24 de março de 2017.



**Prof. Dra. Maria Madalena de Aguiar Cavalcante**

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Geografia

Portaria 926/2016/GR/UNIR

Presidente da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo 2017